

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023** **TIPO: Menor Preço Global**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA, SERVIÇOS DE APOIO EM COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE;

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Reunião do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, localizada na Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06 – Alphaville – Barueri/SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 13/04/2023, às 10h. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Diretoria Administrativa e Financeira - Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06 – Alphaville – Barueri/SP, telefone (11) 2424-8170, e-mail: administrativo@cioeste.sp.gov.br.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os referidos serviços deverão ser prestados na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE que está atualmente localizado na Avenida Andrômeda, 2000, Edifício 6, 6º andar, Alphaville Empresarial, Barueri, São Paulo.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://cioeste.sp.gov.br/>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail administrativo@cioeste.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO CIOESTE, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16 com sede no município de Barueri/SP neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josué Silveira Ramos (Prefeito Municipal de Vargem Grande Paulista), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará realizando **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA, SERVIÇOS DE APOIO EM COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, às exigências constantes deste instrumento convocatório.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Termo de Recebimento de Edital

Anexo III - Dados Complementares;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Credencial;

Anexo VI - Mod. de Decl. de Microempresa, EPP ou Cooperativa;

Anexo VII - Modelo de Decl. de situação regular perante o Min. do Trabalho;

Anexo VIII - Modelo de Decl. De Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação previstas neste edital.

2.1.1. Para a participação os interessados deverão ter inscrição válida junto ao CIOESTE, ou procederem na forma do item 2.1.2.

2.1.2. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 5.1.1 e 5.1.2;

a) Os documentos deverão ser:

- a1) Protocolados no CIOESTE, localizado na Avenida Andrômeda, 2000, Edifício 6, 6º andar, Alphaville Empresarial, Barueri, São Paulo, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação; ou
- a2) Encaminhados pelo e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.
- b) O restante da documentação, relacionada nos itens 5.1.3 a 5.1.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

3.1. Antes de ser iniciada a abertura dos envelopes (habilitação e proposta comercial), a Comissão de Licitações procedera ao recolhimento, conforme o caso, das credenciais e da declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a serem apresentados **FORA** dos respectivos envelopes da seguinte forma:

3.1.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1;

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

3.1.2. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

3.1.2.1. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa** visando o exercício de preferência e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, e Lei Ordinária nº 11.488/2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital; ou

3.1.2.2. Comprovar por qualquer outro meio idôneo admitido em direito, ficando neste caso ao exclusivo critério da Comissão de Licitações a sua aceitação ou não;

3.1.2.3. O licitante que não apresentar declaração ou efetuar a comprovação a que se refere, respectivamente, os subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 na sessão de abertura, ficará impedido de alterar sua Proposta, decaindo o seu direito de preferência e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Ordinária nº 11.488/2007.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99.

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 2.1.2.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº. 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
OBJETO DA LICITAÇÃO
Endereço da licitante - Telefone - Email**

**TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº. 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
OBJETO DA LICITAÇÃO
Endereço da licitante – Telefone - Email**

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverá conter no interior do seu envelope documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, consistentes em:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Comprovação de estar devidamente cadastrado no CIOESTE, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, ou de que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior para o recebimento das propostas;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, conforme o caso, Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751, de 02/10/2014;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

5.1.2.5. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF) e com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa, ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação dos respectivos certificados emitidos pelos órgãos competentes, no original, cópia devidamente autenticada ou certificado obtido pela Internet;

5.1.2.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Capacidade Técnica-Operacional:

5.1.3.1.1. As licitantes deverão apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidade e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CIOESTE possa valer-se para manter contato com a declarante.

5.1.3.1.2. A empresa proponente deverá apresentar juntamente com os documentos na fase habilitação do certame, Comprovação de registro da empresa proponente no órgão de classe de

contabilidade (CRC do Conselho Regional de Contabilidade), bem como relação e documentação comprobatória da equipe dos profissionais necessários à consecução do objeto, composta, no mínimo, com os seguintes profissionais:

5.1.3.1.2.1. 02 (dois) profissionais de nível superior na área contábil – Contadores, com competente registro no órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.1.3.1.2.2. 01 (hum) técnico (Administrador / Contador / Economista) que deverá ter comprovado vínculo da licitante com a equipe técnica da execução do contrato, através de estatuto, contrato social ou contrato de trabalho;

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.4.3. Prova de capital social igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1.4.4. Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por seu representante legal:

5.1.4.4.1. Índice de Liquidez Geral (**ILG**) deverá ser igual ou superior a 1, assim composto:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

5.1.4.4.2. Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) deverá ser igual ou superior a 1, assim composto:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

5.1.4.4.3. Índice de Endividamento (**IE**) deverá ser menor ou igual a 0,8, assim composto:

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

5.1.4.4.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

5.1.5. DECLARAÇÃO QUANTO AOS EMPREGADOS:

5.1.5.1. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.6. Os documentos citados no item **acima** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.2. DAS DISPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS

5.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira poderão ser apresentados no original, autenticados em cartório ou em outro órgão oficial, ou ainda, acompanhados do original, para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, com duas perfurações, a fim de permitir a montagem dos documentos de todas as empresas num só processo.

5.2.1.2. As datas de vencimento dos documentos deverão ser grifadas com marca texto de cores vivas.

5.2.1.3. Todos os documentos deverão ser numerados sequencialmente, iniciando do nº. 01 e assim progressivamente, até o último documento juntado pela empresa nos respectivos envelopes.

5.2.1.4. As certidões que não constarem prazo de validade deverão ter sido emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação.

5.2.1.4.1. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem acima os documentos cuja validade é indeterminada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Deverá trazer em sua parte interna o seguinte:

6.1.1. Carta-Proposta Comercial apresentada em via única, assinada pelo representante legal da proponente, contendo carimbo com razão social da empresa, no **modelo** fornecido (conforme anexo);

6.1.2. Planilha orçamentária idêntica à fornecida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, com preços unitários e totais ofertados para as obras e/ou serviços elaborados em papel timbrado, juntado a Carta-Proposta Comercial;

6.1.3. Demonstração da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada dos itens que a compõem;

6.1.4. Demonstrativo de encargos sociais;

6.1.5. Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope 02 - Proposta Comercial.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia **13/04/2022** às **10h00min**, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, localizado na Avenida Andrômeda, 2000, Edifício 6, 6º andar, Alphaville Empresarial, Barueri, São Paulo, em sessão pública, receberá do setor de protocolo, os 02 (dois) envelopes devidamente fechados, para início e abertura às **10h00min**.

7.2. Por ocasião da sessão de recebimento dos envelopes serão abertos os envelopes **01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo seu conteúdo submetido aos concorrentes para vistas, exames e rubricas.

7.3. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos apresentados, sendo inabilitados nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

7.4. Os envelopes **02 – “PROPOSTA COMERCIAL”** permanecerão sob guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados ou eventuais recursos.

7.5. Ocorrendo manifestação de um ou mais licitantes, de que pretendem interpor recursos contra qualquer ato praticado na fase referente à análise e julgamento dos Documentos de Habilitação, a sessão será encerrada e os trabalhos suspensos. Julgados os recursos, a sessão prosseguirá na data e horário publicados na Imprensa Oficial.

7.6. Havendo desistência expressa da intenção de interpor recurso por parte dos interessados, a Comissão promoverá, a seguir, a abertura dos envelopes 02 - Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe e dará a sessão por encerrada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.1. Somente participarão do julgamento das propostas comerciais os proponentes habilitados e cujas propostas sejam compatíveis com os índices de aceitabilidade definidos.

8.2. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o custo global estimado e orçado pelo **CIOESTE**, que é de **R\$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)**.

8.2.1. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os aspectos técnicos que envolvam sua elaboração.

8.3. Será considerada vencedora a proposta que, dentre as classificadas, ofertar o menor preço global.

8.4. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa nos seguintes termos:

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.4.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações sob pena de preclusão, apresentar a proposta

de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.4.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.4.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.4.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006 e Lei Ordinária 11.488/2007, proceder-se-á a um sorteio para efeito de classificação, para cujo ato serão convocados os proponentes interessados.

8.4.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos deste instrumento editalício, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas;

8.4.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no artigo 45, caput da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5. O disposto no item **8.4.** e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.6. Havendo quaisquer dúvidas que recaiam sobre a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá solicitar documentos complementares que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital e/ou que nos termos do inciso X, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 44, e inciso II, do artigo 48, da Lei 8.666/93:

8.7.1. Se revelarem excessivas ou manifestamente inexequíveis;

8.7.2. Apresentarem preços globais irrisórios ou de valor zero;

8.7.3. Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

8.8. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar aos licitantes a composição de quaisquer dos preços de serviços e/ou materiais e equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

8.9. Nessa oportunidade, os licitantes deverão demonstrar a exequibilidade dos preços, através das respectivas composições e justificativas técnicas, que comprovem que os preços dos insumos, salários e encargos sociais adotados são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.10. Poderão ser solicitados os preços unitários dos serviços e insumos, cotados separadamente os itens materiais, mão-de-obra e equipamentos.

- 8.11.** A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente, para cada tipo de serviço, em papel timbrado do licitante.
- 8.12.** A Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes por meio da Imprensa Oficial do Estado, quando então correrá o termo inicial para recurso.
- 8.13.** Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Permanente de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exmo. Senhor Presidente, do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 8.14.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem.
- 8.15.** Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente ou seus fornecedores, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando em tese, a conduta criminal capitulada no artigo 93 da Lei 8.666/93, o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, desde logo extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes, do mesmo diploma legal, e declarará a inidoneidade do proponente, observado os requisitos formais para tanto.
- 8.16.** Para aferição da inexecuibilidade das propostas será observado o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, complementada pela Lei Federal nº. 9.648/98 e a análise das propostas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, conforme as normas vigentes.
- 9.2.** A subcontratação parcial dos serviços a serem executados, somente será permitida após anuência do contratante, com a devida formalização.
- 9.3.** Os serviços deverão observar rigorosamente o memorial descritivo e especificações técnicas do **CIOESTE**, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento de serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.
- 9.4.** Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE por escrito.
- 9.5.** Os agentes fiscalizadores do **CIOESTE** poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias, para regularização do que venha a ser impugnado.

9.7. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do **CIOESTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

9.8. Qualquer alteração no prazo previsto para execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, observando a legislação em vigor.

9.9. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

9.10. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível exclusivamente à contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

9.11. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e consequentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

9.12. A contratada será obrigada a afastar das áreas ocupadas em decorrência dos serviços prestados, qualquer empregado ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE.

10. PRAZOS

10.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

10.1.1. para efeito de contratação, nos primeiros **12(doze) meses** não haverá reajuste dos preços contratados.

10.1.2. os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de apresentação das propostas (data base - I₀) e da concessão do reajuste.

10.1.3. a periodicidade anual do reajuste será contada a partir da data de expedição da ordem de início.

10.2. A ordem de início conterá a indicação do servidor que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com o contratado e determinará as providências necessárias, podendo paralisar os serviços, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

10.3. À Contratada será facultada pedir a prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

10.3.1. atos da Administração;

10.3.2. casos fortuitos ou de força maior e

10.3.3. más condições de tempo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão mensais efetuados mediante a apresentação, até o 5º dia útil, do original da nota fiscal/fatura, cujo pagamento ocorrerá em **até 15 (quinze)** dias contados da aprovação dos respectivos serviços acompanhada, quando exigido, dos documentos e relatórios mencionados no Memorial Descritivo, cujo depósito ocorrerá em conta corrente da CONTRATADA.

11.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

11.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

11.4. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº. 8666/93, a Contratada deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários e com fundo de garantia resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

11.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

11.6. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

12. CONTRATO

12.1. Após adjudicação pelo Exmo. Srº. Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

12.2. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as subseqüentes alterações, e deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE.

13.2. Os recursos a que se refere o subitem anterior deverão ser **protocolados** na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE localizado na

Avenida Andrômeda, 2000, Edifício 6, 6º andar, Alphaville Empresarial, Barueri, São Paulo, das 08:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações ou, ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, por atraso ou inexecução parcial ou total do contrato.

15. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, ficará o contratado, sujeito a:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia de atraso na entrega do objeto da avença;

15.1.3. multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos demais casos;

15.1.4. demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

15.2.1. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada.

15.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

16.2. À Comissão Permanente de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor avaliação, vedados à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.3. Caso venha a ser solicitado esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverá ser respondido da mesma forma, de acordo com as instruções da solicitação, sendo concedido prazo para tal providência.

16.4. O proponente que não atender tais esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será considerado inabilitado ou desclassificado.

16.5. O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE poderá exercer a mais ampla fiscalização, não eximindo, entretanto, o contratado, de refazer os serviços que não forem executados de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

16.6. A responsabilidade da Contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da **CIOESTE** não isentará a responsabilidade da Contratada.

16.7. O **CIOESTE** reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos por esta licitação.

16.8. O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - **CIOESTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificado, desistir, revogar ou adiar a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isto represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

16.9. A qualquer tempo, antes da contratação, o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - **CIOESTE** pode inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que a ela caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda, que reduza sua capacidade de produção.

16.10. Suscitadas dúvidas quanto à parte técnica deste edital, a proponente deverá apresentá-las por escrito e **protocoladas** à Comissão Permanente de Licitações. Posteriormente, a Comissão de Licitações, encaminhará a resposta à solicitante e demais interessados, afixando-a no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - **CIOESTE**, para conhecimento público.

16.11. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.03.04.122.0001.2004.3.3.90.39.05 no valor total estimado de **R\$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)**, sendo para o exercício de **2023** o valor de **R\$ 191.933,33 (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e o saldo de **R\$ 95.966,67 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)** onerará o exercício de **2024**.

16.12. As proponentes deverão colocar todos os documentos atestados na mesma ordem estipulada neste edital, grifando os tópicos mais importantes.

16.13. As proponentes deverão apresentar documentos de credenciamento, concedendo ao outorgado amplos poderes para representá-la, podendo anuir, transigir ou renunciar a direitos da empresa.

16.14. Serão destruídos os envelopes “Propostas” das licitantes inabilitadas que não os retirarem, em até 10 (dez) dias, da data da publicação da homologação/adjudicação do certame pertinente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, exceto aqueles cujos procedimentos licitatórios estiverem sob apreciação judicial.

E, para que ninguém alegue ignorância, o extrato do presente Edital será publicado em 01 (uma) única edição em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Cioeste, publicizado na sua íntegra no sítio do Consórcio e afixado no lugar de costume do **CIOESTE**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE é reduzido, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, financeira, patrimonial e tributária; serviços de apoio administrativo, recursos humanos e prestação de serviços de contabilidade. Os serviços pretendidos decorrem da necessidade de contratação de pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

Os serviços a serem prestados caracterizam-se por oferecer orientações, respostas, diretrizes, conselhos e pareceres, para que decisões sejam tomadas com sucesso, a fim de que procedimentos e rotinas sejam implantados ou modificados na busca de soluções para problemas pontuais ou gerenciais.

A contratação de uma empresa especializada, para orientação à gestão governamental, na prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, deve facilitar aos gestores a tomadas de decisões, além de capacitar os servidores e dirimir dúvidas quanto à legalidade dos atos, objetivando a eficiência e a melhoria das rotinas de serviço, evitando-se falhas que comprometam a gestão municipal. Tal contratação também visa prover de segurança jurídica, contábil e administrativa não só para a gestão pública municipal, como também para a preservação dos interesses da municipalidade, além de representar importante fator de aprimoramento

profissional para os servidores, com amplos e permanentes reflexos no ambiente organizacional da estrutura governamental.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1.1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA, NOS EXATOS TERMOS DA LEI 4320/64, CONTEMPLANDO:

3.1.2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – assessoria na elaboração de peças orçamentárias (Orçamento Anual), elaboração da proposta orçamentária anual para encaminhamento aos Municípios Consorciados; acompanhamento da execução orçamentária, acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao orçamento; acompanhamento da movimentação contábil e financeira, análise dos balanços exigíveis por Lei, assessoria na administração de convênios (concedidos e recebidos) e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestados pelo Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados – AUDESP; assessoramento ao Controle Interno do Consórcio;

3.1.3 ATUAÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO – analisar sob o aspecto legal e assessorar na elaboração dos atos administrativos emanados do Poder Público, tais como Portarias, Resoluções, Regulamentos, dentre outros, elaboração de cálculos de viabilidade e impacto orçamentário e financeiro; exarar pareceres em questões relativas a direitos, vantagem, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores; manter a Administração do Consórcio informada sobre todas as questões legais importantes relacionados a seu interesse.

3.1.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO - acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, quando no recebimento de recursos, acompanhamento de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo Eletrônico de Prestação de Contas e nas fases III (Pessoal) e IV (Compras Públicas, Licitações e Contratos), do Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados – AUDESP.

3.1.5 ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS - elaboração de argumentos para subsidiar a DEFESA na Tomada de Contas Anual, preparando justificativas de todos os possíveis apontamentos relacionados às áreas de finanças, contabilidade, demonstrações financeiras, peças de

planejamento e execução orçamentárias, a ser apresentada ao Jurídico da Entidade para elaboração de defesa prévia, reexame e demais atos.

3.1.6 ELABORAÇÃO DE PARECERES - Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento e execução orçamentária e ainda elaboração de impacto orçamentário e financeiro.

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, APOIO EM COMPRAS E LICITAÇÕES E EM RECURSOS HUMANOS, CONTEMPLANDO:

3.2.1 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL – escrituração contábil de todos os fatos relativos ao patrimônio da Entidade, e as suas respectivas variações, classificação dos fatos para o devido registro contábil, compreendendo as receitas, despesas e investimentos, créditos à receber, dívida ativa, restos a pagar, realização das conciliações contábeis e bancárias, bem como validação de toda a escrituração contábil;

3.2.2 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL – levantamento dos balanços (Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais), elaboração de notas explicativas, livros fiscais e demais demonstrações exigíveis pela Lei 4.320/64.

3.2.3 CONTROLE E AVALIAÇÃO DA GESTÃO – execução e controle patrimonial de todos os bens da Entidade (aquisição, baixa, depreciação), levantamento dos custos e despesas, análise do comportamento das receitas, e controle e avaliação da gestão econômica e financeira da entidade;

3.2.4 COMPRAS E LICITAÇÕES – assessoramento no preenchimento, elaboração e acompanhamento da transmissão dos Atos de Compras e Licitações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema Audep Fase IV (Compras Públicas, Licitações e Contratos).

3.2.5 DEPARTAMENTO DE PESSOAL/DEMAIS SERVIÇOS – elaboração e formalização da folha de pagamento mensal dos servidores, (descontos, composição salarial, retenção de tributos), emissão das respectivas guias de contribuição, elaboração e transmissão de declarações acessórias junto ao fisco federal tais como SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, DCTF – Declaração de Créditos e Tributos Federais, RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, Elaboração e Transmissão dos Atos de Pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP Fase III, apuração e emissão de impostos federais a pagar (Pasep, IR, PIS, COFINS, CSLL, demais tributos).

3.2.6 REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – assessoramento na implementação no âmbito do Consórcio, elaboração e acompanhamento da transmissão dos Atos de Repasses e Prestação de Contas a entidades do 3º setor - ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema Audep Fase V (Repasses ao Terceiro Setor).

4. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, por meio de visitas técnicas perfazendo um total mínimo de:

- 160 (cento e sessenta) horas mensais, “*in loco*”, referente aos serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira, patrimonial e tributária, prestados no processamento dos registros contábeis, a ser realizada por Técnico – Administrador / Contador / Economista.
- 40 (quarenta) horas mensais, de consultor sênior, prestados “*in loco*”, referente à prestação de serviços de consultoria, contabilidade, apoio administrativo nas interpretações das constantes alterações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; transmissões de dados ao programa AUDESP, e em recursos humanos constantes do item 4.2., a ser realizada por Contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo inclusive assumir a responsabilidade técnica profissional assinando os registros contábeis, relatórios, Boletins de Caixa, balancetes mensais e os balanços do órgão licitante.
- 20 (vinte) horas de prestação de serviços prestados através de consultoria à distância; via e-mail e telefone, redes sociais; participação de reuniões virtuais e *on line*, em atendimento a consultas e solicitações efetuadas pelo órgão contratante.

4.2 Os serviços a serem contratados deverão ser apresentados pela CONTRATADA na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas pelo Técnico – Administrador/Contador/Economista, bem como as medidas a serem adotadas pela gestão administrativa, cabendo a CONTRATANTE a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinarem.

4.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive via e-mail.

4.4 O objetivo contratual, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

- A respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da negociação contratados.

4.5 A empresa vencedora ficará responsável pela execução do objeto e por todas despesas com deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

5.1 As licitantes deverão apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidade e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CIOESTE possa valer-se para manter contato com a declarante.

5.2. A empresa proponente deverá apresentar juntamente com os documentos na fase habilitação do certame, Comprovação de registro da empresa proponente no órgão de classe de contabilidade (CRC do Conselho Regional de Contabilidade), bem como relação e documentação comprobatória da equipe dos profissionais necessários à consecução do objeto, composta, no mínimo, com os seguintes profissionais:

- 5.2.2.** 02 (dois) profissionais de nível superior na área contábil – Contadores, com competente registro no órgão de classe CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- 5.2.3.** 01 (hum) técnico (Administrador / Contador / Economista) que deverá ter comprovado vínculo da licitante com a equipe técnica da execução do contrato, através de estatuto, contrato social ou contrato de trabalho;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, na área de contabilidade pública e administração, disponibilizando profissionais com formação em Contabilidade, Administração ou Economia, os quais somente poderão ser substituídos caso cumpridas as exigências do art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93;

- 6.2.** Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
- 6.3.** Avaliar os profissionais indicados para prestação de serviços, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que não demonstrem conhecimento, experiência e domínio nas respectivas áreas. Caso os profissionais apresentados não detenham a expertise demandado, a contratação não será realizada;
- 6.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratada ou a terceiros;
- 6.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de dirigente ou funcionário da Contratante;
- 6.6.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 6.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.8.** Vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual, aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 7.2.** Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 7.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 7.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos da Lei 8.666/93.

9. LOCAL

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, que atualmente está situado na Avenida Andrômeda, 2000, edifício 6, nível 6, Alphaville Empresarial – Barueri – SP.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1.** O valor ofertado será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

10.2. O pagamento será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30 (trinta) dias, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Os preços deverão ser apresentados pelo seu valor total, inclusos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e logística.

10.4. Os preços estipulados na cláusula anterior serão reajustados a cada período de um ano, contados a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A contratante se reserva para si o direito de alterar quantitativos, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
E-mail:	
Telefone:	Fax:

DECLARAMOS que retiramos o Edital do **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023**, mediante ao site, solicitação por e-mail: administrativo@cioeste.sp.gov.br ou retirada física.

Barueri/SP, ___ de _____ de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

ANEXO III
DADOS COMPLEMENTARES
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Razão Social da empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:				
CPF:		RG:		
Telefone: (___)		Fax: (___)		
E-mail:				
Dados bancários:				
Nome do Banco:	do	Nº do Banco:	Agência:	c/c:
<p align="center">BARUERI/SP, de de 2023.</p> <p align="center">.....</p> <p align="center">Razão Social da Empresa</p> <p align="center">Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade</p>				

OBS: NÃO OBRIGATÓRIO – colocar no envelope de habilitação

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Ao

CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF	COD. DE ÁREA + TELEFONE:(__)
E-MAIL	SITE
INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	MUNICÍPIO
CEP	UF

Servimo-nos do presente para remeter a V.sa. a **PROPOSTA COMERCIAL** abaixo-discriminada, em conformidade com o **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023, Processo Administrativo 79/2023** e demais normas técnicas e legais aplicadas ao objeto pretendido.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA, SERVIÇOS DE APOIO EM COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade/ Mês	Valor Global/Ano
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA, SERVIÇOS DE APOIO EM COMPRAS E LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	012	
Total Global (soma de todos os itens):			

Total Global por Extenso:	(_____)
Validade do Orçamento:	_____ (mínimo de 60 dias) contados da sua apresentação.

Prazo de execução: Conforme Edital

Declaro que: 1) o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e respectivo Termo de Referência; 2) que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas (transporte, hospedagem, visitas, etc.), seguro, frete, lucro e demais atividades mencionadas no Memorial Descritivo; 3) que recebemos todas as informações necessárias para o perfeito preenchimento e cotação do(s) preço(s) ora proposto(s), em especial, que a presente pesquisa visa instruir e orientar uma eventual contratação/aquisição, não gerando quaisquer direitos a adjudicação e/ou contratação do objeto pretendido.

Declaro por fim, que a empresa supramencionada: (____) **se enquadra**/(____) **não se enquadra**, como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (Lei Complementar n° 123/2006/Lei 11.488/2007); como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (Lei Complementar n° 123/2006/Lei 11.488/2007);

BARUERI/SP, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador N° do documento de identidade

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE
A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref. – Tomada de Preços CIOESTE nº 002/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE
A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref. – Tomada de Preços CIOESTE nº 002/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ()**, **empresa de pequeno porte ()**, **ou cooperativa ()** (assinalar de acordo com o enquadramento); nos termos previstos nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, bem como os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref. – Tomada de Preços CIOESTE nº 002/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador N° do documento de identidade

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE

A/C: Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref. – Tomada de Preços CIOESTE nº 002/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

CONTRATO nº. ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE E A EMPRESA: _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 20.301.484/0001-16**, com sede no Município de Barueri, SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSUÉ SILVEIRA RAMOS (Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE PAULISTA)**, doravante designado simplesmente **“CIOESTE”** ou **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF nº. _____, representado por _____, RG.nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CIOESTE** _____, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme memorial descritivo e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.1. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

2. A subcontratação parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. O prazo total para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Início emitida pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

4. A ordem de serviço conterà a indicação do servidor que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- 5.1. atos da administração;
- 5.2. caso fortuito ou de força maior;
- 5.3. más condições de tempo.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta vencedora do **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023**, ou seja, R\$ _____ (_____) por mês, correspondente a R\$ _____ (_____) por ano.

6.1 Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12(doze) meses**.

6.1.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **IPCA/IBGE**, ocorrida entre a data de apresentação das propostas (data base - I₀) e da concessão do reajuste.

6.1.3 A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da data de expedição da ordem de início.

7. Os pagamentos serão mensais efetuados mediante a apresentação, até o 5º dia útil, do original da nota fiscal/fatura, cujo pagamento ocorrerá em **até 15 (quinze) dias** contados da aprovação dos respectivos serviços acompanhada, quando exigido, dos documentos e relatórios mencionados no Memorial Descritivo, cujo depósito ocorrerá em conta corrente da **CONTRATADA**.

7.1 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.3 Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº. 8666/93, a Contratada deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários e com fundo de garantia resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

7.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

8. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9. O objeto do contrato será recebido pelo **CIOESTE** em consonância com o estabelecido no artigo 73 e seguintes, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

10. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

11. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões): _____

12. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

VII – DAS MULTAS

13. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sujeitar-se-á às sanções estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº. 002/2023**.

14. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pelo **CIOESTE**.

14.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

14.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CIOESTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Exmo. Sr. Presidente, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

VIII – DA RESCISÃO

16. O **CIOESTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso ou inexecução total/parcial dos serviços.

17. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20. Faz parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº. 002/2023**.

21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

BARUERI/SP, de de 2023.

JOSUÉ SILVEIRA RAMOS
Presidente do CIOESTE

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador N° do documento de identidade

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)